



LEI Nº 79

(4 de Novembro de 1958)

JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Franco da Rocha, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, autorizada a permutar com a firma LINHARTE S/A, estabelecida nesta cidade, uma área de terreno de 35,40 m² (trinta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) por outra de 177,10 (cento e setenta e sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), ambas situadas à Avenida Expedicionários, de conformidade com a planta anexa, que, rubricada devidamente, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal tomará as providências para a lavratura da escritura competente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, em 4 de Novembro de 1958.

JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, em 4 de Novembro de 1958.

Cévero Oliveira Moraes
Secretário



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 79/1958